

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO  
EM 15 DE MAIO DE 2017**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 120.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Adilson Bihain de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 21832420000104, com sede à Rua Presidente Kenidi, nº 1201, cidade de Frederico Westphalen RS neste ato representado pela Sr. Adilson Bihain de Lima, portadora do CPF 002.991.630-59 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Municipal nº 3829 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o prazo do Contrato Nº 105/2017 para execução de Prestação de Serviços serviços na realização de oficinas desenvolvidas pelo SCFV -Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços na realização de oficinas desenvolvidas pelo SCFV -Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito RS, nº 105/2017, firmado em 15 de maio 2017, pelo período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Segunda :** O valor do Contrato nº 105/2019 passa de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para R\$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), sendo um acréscimo de R\$ 71,00 (setenta e um reais), referente ao IGPM do período de 7,5521%.

**Cláusula Terceira:** O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 01 de março de 2019.**

**Jose Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Adilson Bihain de Lima.**  
**CNPJ: 21832420/0001-04**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_**

**De Acordo:**  
**Assessoria Jurídica.**